



PORTARIA N° 177 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria 646 de 03.02.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme a Portaria n° 225 de 03 de outubro de 2014, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **29/2014**

PROCESSO N°: **23408.000352/2014-91**

CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

OBJETO: prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinatário final de resíduos de serviço de saúde – Resíduos dos grupos “A”, “B” e “E”, gerados pela contratante, conforme cláusula 1ª do contrato 29/2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2014

**GESTORA TITULAR ATÉ 20/08/2015:** Lilian Lucht Carneiro  
MATRÍCULA SIAPE N°: 1802964

**FISCAL TITULAR ATÉ 20/08/2015:** Eduardo Stachera  
MATRÍCULA SIAPE N°: 2144099

**GESTOR TITULAR A PARTIR DE 21/08/2015:** Miguel Angelo Santin  
MATRÍCULA SIAPE N°: 1894919

**GESTOR SUBSTITUTO A PARTIR DE 21/08/2015:** Eduardo Stachera  
MATRÍCULA SIAPE N°: 2144099

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 21/08/2015:** Cledes Terezinha de Oliveira  
MATRÍCULA SIAPE N°: 1179982

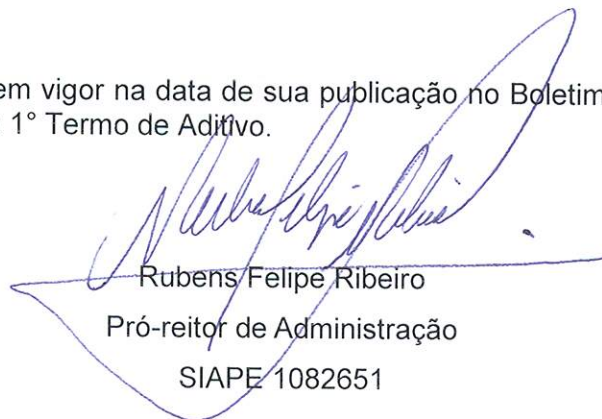
**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 21/08/2015:** Andrey de Campos  
MATRÍCULA SIAPE N°: 2193406

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP n° 12/PROAD, de 01/11/2012.



**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito, a partir da assinatura 1º Termo de Aditivo.



Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 1082651